



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 24 de julho de 2023

Número 2500

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PORTARIAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N° 09/2023.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2023.

Considerando que a Comissão Processante Especial visa à instauração de procedimento e aplicação de penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto n° 5.569, de 22 de novembro 2016, no uso de suas atribuições e fundamentada nos dispositivos supracitados;

Considerando que o Secretário Municipal de Saúde, em 25 de maio de 2023, dirigiu para CPE o OFÍCIO/024/2023/SCC/SMS, o qual solicita a instauração de Processo Administrativo para que seja apurado suposta inexecução das Atas de Registro de Preços de números n° 123/2022, n° 226/2022 e n° 407/2022, por parte da empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n° 03.945.035/0001-91, referente aos Processos Licitatórios de números PL 045/2022, PL 085/2022 e PL 176/2022;

RESOLVE:

Instaurar Procedimento de Apuração e Aplicação de Penalidades – P.A N° 09/2023 – previsto nos artigos 81 a 88 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Municipal n° 5.569/2016, que ficará a cargo da Comissão Processante Especial, nomeada Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal pela Portaria n° 15.461/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas, 24 de julho de 2023.

KELLY CRISTINA CAMPOS DA SILVA
Presidente da Comissão Processante Especial

PORTARIA N° 10/2023.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2023.

Considerando que a Comissão Processante Especial visa à instauração de procedimento e aplicação de penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto n° 5.569, de 22 de novembro 2016, no uso de suas atribuições e fundamentada nos dispositivos supracitados;

Considerando que o Presidente da Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante- FUMEP, em 20 de junho de 2023, dirigiu para CPE o OFÍCIO FUMEP/PRESIDÊNCIA/N°39/2023, o qual solicita a instauração de Processo Administrativo para que seja apurado suposta inexecução de Processo Licitatório, por parte da empresa **GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ n° 43.575.205/0001-08, referente ao Processo Licitatório n° 001/2022, modalidade Pregão Eletrônico n° 001/2022;

RESOLVE:

Instaurar Procedimento de Apuração e Aplicação de Penalidades – P.A N° 10/2023 – previsto nos artigos 81 a 88 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Municipal n° 5.569/2016, que ficará a cargo da Comissão Processante Especial, nomeada Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal pela Portaria n° 15.461/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas, 24 de julho de 2023.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 24 de julho de 2023

Número 2500

KELLY CRISTINA CAMPOS DA SILVA
Presidente da Comissão Processante Especial

PORTARIA N° 11/2023.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112023.

Considerando que a Comissão Processante Especial visa à instauração de procedimento e aplicação de penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto n° 5.569, de 22 de novembro 2016, no uso de suas atribuições e fundamentada nos dispositivos supracitados;

Considerando que o Controlador Geral do Município encaminhou o Ofício 300/SAAE.PRES/2023, do Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano de Sete Lagoas, para a CPE, o qual solicita a instauração de Processo Administrativo para que seja apurado suposta inexecução do Contrato n° 14/2023, por parte da empresa **LMX DO BRASIL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA.**, inscrita no CNPJ n° 23.904.788/0001-66, referente ao Processo Licitatório n° 5589/2023, Dispensa Eletrônica n° 15/2023;

RESOLVE:

Instaurar Procedimento de Apuração e Aplicação de Penalidades – P.A N° 11/2023 – previsto nos artigos 81 a 88 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Municipal n° 5.569/2016, que ficará a cargo da Comissão Processante Especial, nomeada Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal pela Portaria n° 15.461/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas, 24 de julho de 2023.

KELLY CRISTINA CAMPOS DA SILVA
Presidente da Comissão Processante Especial

DIVERSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS-MINAS GERAIS (CESMA).

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N° 002/2023.

A Comissão de Seleção de Estagiários da Secretaria Municipal de Administração do Município de Sete Lagoas-Minas Gerais (CESMA), instituída por meio da Portaria n° 15.485, de 23 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e do Decreto Municipal n° 6.449, de 07 de janeiro de 2021, torna pública a realização de Processo Seletivo de Estágio para a formação de cadastro de reserva para a contratação de estudantes de cursos de Educação Superior em nível de Graduação e de Ensino Médio em nível de Educação Profissional Técnica, junto às instituições de ensino que tenham firmado convênio com o Município de Sete Lagoas para cessão de estagiários.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo tem por finalidade a contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários, exclusivamente, na modalidade de estágio NÃO OBRIGATÓRIO, destinado ao preenchimento das vagas que surgirem durante o período de validade do certame, para atendimento das demandas da Administração Pública Direta do Município de Sete Lagoas/MG.

1.2 Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

- Ler atentamente o presente Edital e as normas nele citadas;
- Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos no momento da inscrição;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 24 de julho de 2023

Número 2500

- c) Estar matriculado em alguma das instituições de ensino conveniadas, relacionadas no ANEXO I, além de estar com frequência regular em algum dos cursos relacionados no ANEXO II deste Edital;
- d) Não ter firmado e cumprido Termo de Compromisso de Estágio junto ao Município de Sete Lagoas por 2 (dois) anos completos, para o mesmo curso que pretende se inscrever no presente processo seletivo;
- e) Possuir conta do gmail para acesso à página de inscrição;
- f) Preferencialmente, residir no Município de Sete Lagoas.

1.3 Somente poderão participar do Processo Seletivo os estudantes matriculados, que frequentem regularmente cursos de Educação Superior ou Ensino Técnico, em instituições de ensino públicas ou privadas reconhecidas pelo Ministério da Educação e conveniadas com o Município de Sete Lagoas, conforme relação do ANEXO I.

1.4 Não será deferida a inscrição do (a) candidato (a) matriculado (a) em instituição que não conste no referido anexo, sendo de sua responsabilidade a observância da referida lista.

1.5 Não será deferida a inscrição do (a) candidato (a) que se inscrever para curso diverso do qual se encontra matriculado.

1.6 Somente será permitida 1 (uma) inscrição por candidato (a) para cada curso, identificada a inscrição em duplicidade, será considerada a última (observar o que dispõe o Item 5 do presente Edital).

1.7 Nos termos do §1º, incisos I e II do artigo 5º do Decreto nº 6.449, de 07 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o Programa Municipal de Estágio, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Sete Lagoas, caracteriza-se para os fins deste edital:

“§ 1º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I - Estágio obrigatório, aquele definido como tal na diretriz curricular do curso, cuja carga horária é requisito para a conclusão e obtenção de diploma, e somente será realizado sem ônus para o Poder Executivo e de acordo com a conveniência administrativa, observando-se o interesse público;

II - Estágio não-obrigatório, aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do estagiário, cuja concessão depende da conveniência administrativa, da observância do interesse público, da existência de vagas e de previsão orçamentária para a sua realização.”

1.8 Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-de-estagio-2o-semester-2023/70226>.

1.9 O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, além de seus eventuais aditamentos, erratas, instruções, avisos, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecendo à legislação atinente, sendo que a execução realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão de Seleção de Estagiários da Secretaria Municipal de Administração do Município de Sete Lagoas - Minas Gerais (CESMA), que se constitui como única instância para a realização deste processo de seleção, em todas as suas etapas.

1.10 O ato de inscrição implica a plena concordância por parte do (a) candidato (a) com as normas deste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.11 A participação no presente processo seletivo é aberta a todos os estudantes dos cursos descritos no ANEXO II, sendo que a contratação do (a) candidato (a) aprovado e convocado para o preenchimento de vaga está condicionada ao efetivo cumprimento dos requisitos mencionados, inclusive, quanto ao período acadêmico mínimo e máximo e a regularidade documental.

2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS (ÀS) CANDIDATO (AS) COM DEFICIÊNCIA E CANDIDATOS (AS) AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS).

2.1 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) - § 5º ART. 17 DA LEI Nº 11.788/2008.

2.1.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência que, no momento da inscrição, informem o interesse de concorrer a vaga e, necessariamente, faça o upload de laudo médico, contendo as informações descritas no subitem 2.1.4, alínea b e seguintes, assim como, as atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 24 de julho de 2023

Número 2500

2.1.2 Nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.1.3 Caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) das vagas, a que se refere o subitem 2.1.1, resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, ocorrendo o mesmo no caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), e no caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos) o valor será diminuído para número inteiro imediatamente inferior.

2.1.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas à pessoa com deficiência, o candidato (a) deverá, no ato da inscrição:

- a) marcar o campo da página da inscrição que declara o desejo em concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência;
- b) anexar, no campo especificado na página de inscrição o Laudo Médico que deverá conter:
 - b.1) data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias antes do fim do prazo de inscrição deste Edital;
 - b.2) constar o nome e o número do Documento de Identificação do candidato (a);
 - b.3) descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
 - b.4) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
 - b.5) no caso de deficiente auditivo, o Laudo deverá vir acompanhado do exame de audiometria recente realizada até 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao último dia das inscrições;
 - b.6) no caso de deficiente visual, o Laudo deverá vir acompanhado do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, realizada até 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao último dia das inscrições;
 - b.7) O laudo deverá ser legível e conter o nome do médico, a assinatura, e, ainda, o número do CRM deste especialista na área de deficiência/doença do (a) candidato (a) e o carimbo, caso contrário, o laudo não terá validade.

2.1.5 Conforme Lei Municipal nº 9.566/2023, o candidato surdo ou com deficiência auditiva que necessitar de intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, para quaisquer atos necessários à sua participação no certame, inclusive para interposição de recursos administrativos, poderá solicitar auxílio, por meio do e-mail processoseletivo@administracao.setelagoas.mg.gov.br.

2.1.6 O candidato (a) poderá ser convocado, a qualquer tempo, a apresentar o Laudo Médico original, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, na hipótese de constatação de falsidade e/ou adulteração do mesmo, além da desclassificação do processo seletivo.

2.1.7 O candidato (a) com deficiência que não assinalar no ato da inscrição o desejo de concorrer às vagas reservadas e/ou não anexar a documentação exigida neste Edital para PCD concorrerá somente às vagas da ampla concorrência.

2.1.8 O candidato (a) com deficiência aprovado no processo seletivo poderá ser previamente convocado pelo Núcleo de Estágio, devendo comparecer munido de documento de identidade original e do laudo médico original ou cópia autenticada, para fins de verificação de compatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência apresentada que será avaliada por junta médica indicada pelo Ente Municipal.

2.1.9 O candidato (a) aprovado no processo seletivo que se declarar pessoa com deficiência terá seu nome publicado em lista à parte e figurará, também, na lista de classificação geral.

2.1.10 Na hipótese de desistência de candidato (a) o aprovado em vaga reservada a pessoas com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato (a) o com deficiência classificado na posição imediatamente posterior.

2.1.11 Na hipótese de não haver candidatos (as) com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos (as) aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

2.2 DOS CANDIDATO (A) OS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

2.2.1 Como promoção de política pública de ação afirmativa destinada ao enfrentamento das desigualdades étnicas, amparado pela Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial, bem como em observância aos objetivos instituídos na Lei Municipal nº 8564, de 04 de maio de 2016, que “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - PMPIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidato (a) os autodeclarados negros (pretos ou pardos).



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 24 de julho de 2023

Número 2500

2.2.2 Poderão optar por concorrer às vagas reservadas às cotas raciais, os candidato (a) os que apresentem as características fenotípicas de pessoas negras (pretas ou pardas), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que no ato de inscrição no processo seletivo assim se autodeclararem.

2.2.3 Caso a aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) das vagas, a que se refere o item 2.2.1, resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, ocorrendo o mesmo no caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), e no caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos) o valor será diminuído para número inteiro imediatamente inferior.

2.2.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas a candidatos (as) autodeclarados negros, este (a) deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição:

- a) marcar o campo da página da inscrição que declara o desejo em concorrer a uma das vagas reservadas a negros (pretos ou pardos);
- b) preencher e assinar a autodeclaração disponível no ANEXO IV, além de protocolá-la digitalmente (upload) no campo especificado da página de inscrição.

2.2.5 O candidato (a) negro (preto ou pardo) que não assinalar no ato da inscrição o desejo de concorrer às vagas reservadas e/ou não anexar a documentação exigida neste Edital para autodeclarados negros concorrerá somente às vagas da ampla concorrência.

2.2.6 A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição e a confirmação de sua veracidade terá validade somente para a seleção de estagiários para o qual o interessado se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou concursos.

2.2.7 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato (a) no ato de inscrição no certame, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

2.2.8 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato (a) será DESCLASSIFICADO do processo seletivo e, caso a constatação da falsa declaração ocorrer após a assinatura do termo de compromisso de estágio, terá seu contrato rescindido, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.2.9 O candidato (a) autodeclarado negro deverá comparecer, quando convocado, perante o Núcleo de Estágio, órgão responsável pela convocação, que poderá encaminhá-lo, em caso de controvérsia quanto a heteroidentificação racial, ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Sete Lagoas (COMPIR/ SL) para os fins de avaliação de tal condição, com base, primordialmente, no fenótipo ou, subsidiariamente, em outras informações que auxiliem na análise.

2.2.10 Caso seja constatado que o candidato (a) não apresenta as características fenotípicas de pessoas negras (pretas ou pardas), o Núcleo de Estágio, em decisão fundamentada com base na avaliação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Sete Lagoas (COMPIR/SL), informará ao candidato (a) a sua desclassificação do processo seletivo.

2.2.11 O candidato (a) autodeclarado negro aprovado no processo seletivo terá seu nome publicado em lista à parte e figurará, também, na lista de classificação geral.

2.2.12 Na hipótese de desistência do candidato (a) aprovado em vaga reservada a autodeclarados negros, a vaga será preenchida pelo candidato (a) autodeclarado negro classificado na posição imediatamente posterior.

2.2.13 Na hipótese de não haver candidatos (as) negros (pretos ou pardos) aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos (as) aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato (a) deverá conhecer a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 6.449, de 07 de janeiro de 2021, o presente Edital nº 02/2023 e seus anexos. O candidato (a) também deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, inclusive aqueles contidos na declaração apresentada pela instituição de ensino.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 24 de julho de 2023

Número 2500

3.3 O Município de Sete Lagoas não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4 As inscrições serão feitas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, em formulário disponível no link: <https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-de-estagio-2o-semester-2023/70226>.

3.5 O candidato (a) interessado deverá preencher o formulário de inscrição e anexar (upload) a documentação exigida neste edital, no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas no seguinte endereço eletrônico: <https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-de-estagio-2o-semester-2023/70226> no período das 09h00, do dia 31/07/2023 (segunda-feira) até às 23h59min do dia 13/08/2023 (domingo), considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período e/ou por outro meio que não o endereço eletrônico mencionado.

3.6 Concluída a inscrição, será enviado um e-mail de confirmação para o e-mail cadastrado pelo candidato (a).

3.7 Para os fins desta seleção de estágio:

- a) Será admitida a inscrição de alunos matriculados em Cursos Técnicos a partir do segundo semestre até o penúltimo semestre do curso;
- b) Será admitida a inscrição de alunos matriculados em Cursos de Graduação Tecnológica a partir do segundo semestre até o penúltimo semestre do curso;
- c) Será admitida a inscrição de alunos matriculados em Cursos de Graduação a nível de Bacharelado ou Licenciatura a partir do terceiro semestre até o penúltimo semestre do curso.

3.8 A comprovação dos requisitos constantes no subitem 3.7, far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar, de maneira objetiva, o período em que o estudante está matriculado, evidenciado, preferencialmente, em SEMESTRE.

3.9 Toda documentação deverá ser protocolada digitalmente (upload) na página da ficha de inscrição, em arquivo em formato PDF, de forma legível, com tamanho máximo de 10 MB, e consistirá em:

- a) Declaração emitida pela instituição de ensino conveniada, conforme consta do subitem 3.10, e exemplificada no ANEXO III deste Edital;
- b) RG e CPF válidos (observar as disposições do item 3.9.1 deste Edital);
- c) 01 (uma) foto 3x4 atualizada, (observar as disposições no item 3.9.2 deste Edital);
- d) Laudo médico, na forma prevista na alínea “c” do subitem 2.1.4 deste edital, no caso do candidato (a) que optar por concorrer a uma das vagas reservadas à pessoa com deficiência;
- e) Declaração específica, disponível no ANEXO IV deste Edital, devidamente preenchida e assinalada com um X, no caso do candidato (a) que optar por concorrer a uma das vagas reservadas a candidatos (as) autodeclarados negros;
- f) Carteira de estagiário emitida pelos Conselhos de Classe profissionais, opcionalmente.

3.9.1. Os documentos mencionados na alínea ‘b’ do Item 3.9 (RG e CPF) deverão, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, serem digitalizados frente e verso, a fim de evitar possíveis fraudes.

3.9.2. A foto mencionada na alínea ‘c’ do Item 3.9 deverá ser recente (registrada há no máximo seis meses) e tirada de frente contra um fundo branco e com iluminação uniforme, formato 3x4.

3.10 Na declaração expedida pela instituição de ensino conveniada de que trata o subitem 3.9, alínea “a” deverá OBRIGATORIAMENTE constar:

- a) Nome e CNPJ da instituição de ensino conveniada;
- b) Nome completo do (a) candidato (a);
- c) Documento de identificação do (a) candidato (a) (CPF e/ou RG);
- d) Informação quanto à regularidade da matrícula e frequência;
- e) Semestre em que o candidato (a) se encontra matriculado;
- f) O nome do curso no qual o candidato (a) encontra-se matriculado;
- g) O grau (médio/técnico ou superior/graduação) e/ou nível do curso (técnico, tecnológico, bacharelado ou licenciatura);
- h) Média aritmética simples obtida pelo candidato (a) no ÚLTIMO SEMESTRE cursado;
- i) Assinatura do setor competente da instituição de ensino conveniada.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 24 de julho de 2023

Número 2500

OBSERVAÇÃO: Média aritmética simples consiste no somatório das notas obtidas nas disciplinas cursadas no último semestre, dividido pela quantidade de disciplinas cursadas no último semestre.

3.11 A título meramente exemplificativo, encontra-se disponibilizado no ANEXO III, o modelo de certidão, contendo as informações imprescindíveis para validação do requisito do subitem 3.9, alínea “a”.

3.11.1 A ausência ou a desconformidade com o que exige o presente edital, mesmo que seja de apenas um dos elementos constantes no item 3.10, (com exceção das alíneas ‘c’ e ‘g’) acarretará na desclassificação do candidato (a).

3.11.2 A declaração que contenha apenas o CPF ou apenas o RG do candidato (a) será aceita, assim como a declaração que contenha apenas o nível ou o grau do curso, conforme facultado pelas alíneas ‘c’ e ‘g’ do Item 3.10.

3.12 A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, mas apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio.

3.13 Ao se inscrever, o estudante deverá indicar o horário/turno em que poderá exercer suas atividades de estágio, guardando compatibilidade com o horário das atividades acadêmicas.

3.14 As contratações para estágio dos candidatos (as) aprovados dar-se-ão de acordo com o número de vagas que surjam, assim como de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Sete Lagoas/MG.

3.15 O candidato (a) classificado será convocado para contratação por ordem de classificação em lista do respectivo curso de formação, conforme oportunidade e conveniência da Administração Pública do Município de Sete Lagoas.

3.16 O candidato (a) convocado para a contratação não terá direito à escolha de sua unidade de atividades, competindo exclusivamente ao Núcleo de Estágio da Secretaria Municipal de Administração a determinação de sua locação.

3.17 O contrato de estágio será regido pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal nº 6.449, de 07 de janeiro de 2021.

3.18 As informações prestadas e documentos fornecidos pelo candidato (a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Município de Sete Lagoas do direito de desclassificar/excluir do processo seletivo, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos e/ou inexatos ou apresentar documento ilegível.

3.19 Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem os requisitos obrigatórios, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais eventuais sanções cabíveis.

3.20 A divergência entre os dados informados na inscrição e os documentos apresentados implicam em **DECLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA**.

3.21 Os prazos previstos no cronograma exposto no ANEXO V, poderão ser prorrogados e/ou alterados por ato da Comissão de Seleção de Estagiários da Secretaria Municipal de Administração de Sete Lagoas-Minas Gerais (CESMA).

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO.

4.1 O Processo de Seleção compreenderá uma única etapa, constituída da análise do histórico escolar do candidato (a), **CONCRETIZADO PELA DECLARAÇÃO CONTENDO MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DO ÚLTIMO SEMESTRE DAS DISCIPLINAS CURSADAS PELO CANDIDATO (A)**, expedida pela instituição de ensino conveniada.

4.2 Ficam automaticamente desclassificados os candidatos (as) que não tenham atingido o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.

4.3 A classificação, em lista segmentada por curso, será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos (as).

4.4 O resultado da classificação disposta no subitem acima será publicado no Diário Oficial do Município (DOM), em data constante no cronograma contido no ANEXO V, deste Edital.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 24 de julho de 2023

Número 2500

4.5 O resultado conterá a relação dos candidatos (as) aprovados no certame, em lista de classificação geral, classificação de PCD e classificação dos autodeclarados negros, conforme disposições deste Edital, aplicando-se os critérios de desempate descritos abaixo, quando necessário.

4.6 Caso haja empate no somatório de pontos, será considerado mais bem classificado o candidato (a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei n° 10.741, de 1/10/2003 e, persistindo o empate, o candidato (a) mais idoso.

5. DA RETIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 Considerando o princípio administrativo da eficiência e, considerando ainda que, na etapa de Recursos, após a divulgação da Classificação Preliminar do Resultado do Processo Seletivo, não havia a oportunidade de que os candidatos (as) desclassificados reenviassem a documentação, fica incluída no presente Edital n° 02/2023 a possibilidade de, apenas para os candidatos (as) que realizaram a inscrição no período mencionado no Edital n° 02/2023 e que tenham sido desclassificados, possam enviar documentação retificada, desde que respeitado o período constante no Cronograma (ANEXO V).

5.2 Não serão aceitas novas inscrições durante o período de retificação.

5.3 Conforme Item 1.6 do presente Edital n° 02/2023: Somente será permitida 1 (uma) inscrição por candidato (a) para cada curso, identificada a inscrição em duplicidade, será considerada a última.

5.4 O candidato (a) deverá, durante o período mencionado no Cronograma (ANEXO V), consultar a situação da sua inscrição no link disponível no site <https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-de-estagio-2o-semester-2023/70226>, a fim de verificar se a documentação enviada foi aprovada ou não pela Comissão.

5.5 Caso a inscrição tenha sido aprovada, o candidato (a) deverá aguardar a divulgação da Classificação Final.

5.6 Caso o candidato (a) verifique que a inscrição não foi aprovada (desclassificado), deverá corrigir a documentação necessária, observando o que dispõe o presente Edital sobre a inscrição (Item 3 do Edital n° 02/2023).

5.7 No **ANEXO VI – “MOTIVOS QUE ENSEJAM A DESCLASSIFICAÇÃO”**, consta a lista de motivos que ensejam a desclassificação do (a) candidato (a), para conferência e correção durante o período de retificação da inscrição. Os números dos motivos são apenas para facilitar a identificação do (a) candidato (a) que foi desclassificado (a) e para correção e envio da documentação correta.

5.8 O envio da nova documentação será exclusivamente pelo formulário disponível no site: <https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-de-estagio-2o-semester-2023/70226>. Não serão aceitas documentações enviadas por e-mail, nem por qualquer outro meio, tampouco inscrições extemporâneas.

5.9 Após o término do período para retificação das informações, a Comissão irá reanalisar a documentação encaminhada pelo candidato (a).

5.10 A divulgação do resultado definitivo será realizada por meio da Lista com a Classificação Final a ser publicada no Diário Oficial do Município na data definida no Cronograma (ANEXO V).

5.11 Considerando o período para retificação da inscrição, após a divulgação da Classificação Final não haverá prazo para interposição de recursos.

5.12 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do pedido para retificação das inscrições será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas (<https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-de-estagio-2o-semester-2023/70226>), no prazo fixado no cronograma do ANEXO V.

5.13 A fundamentação da decisão prolatada pela CESMA quanto à inscrição retificada será encaminhada ao candidato (a) por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

5.14 As decisões decorrentes quanto às inscrições retificadas terão caráter terminativo e não serão objeto de reexame.

6. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 24 de julho de 2023

Número 2500

6.1 A convocação dos candidatos (as) aprovados se dará de acordo com o número de vagas que surjam, assim como de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Sete Lagoas/MG e será realizada pelo Núcleo de Estágio da Secretaria Municipal de Administração.

6.2 A convocação para assumir a vaga será realizada com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, mediante comunicação por meio do endereço eletrônico do candidato (a) (e-mail) e/ou por meio de telefone cadastrado na inscrição, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e consoante as necessidades do Município de Sete Lagoas/MG.

6.3 O candidato (a) deverá responder o e-mail de convocação, declarando o interesse ou desistência da vaga.

6.4 O candidato (a) que não responder o e-mail convocatório dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do envio, terá presumido seu desinteresse e será desclassificado.

6.5 É de responsabilidade do candidato (a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato (a) os prejuízos advindos da inexatidão de seus dados.

6.6 A convocação dos candidatos (as) aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, considerando a relação entre o número de vagas disponibilizadas e o número de vagas reservadas a candidatos (as) com deficiência e a candidatos (as) negros (pretos ou pardos). Sendo o primeiro candidato (a) negro classificado convocado para ocupar a 3ª vaga, o segundo a 8ª, o terceiro a 13ª vaga e assim sucessivamente, e o primeiro candidato (a) com deficiência convocado para 5ª, o segundo para 15ª, o terceiro para 25ª e assim sucessivamente, conforme exemplo:

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	TIPO DE VAGA
1º	Ampla Concorrência (AC)
2º	Ampla Concorrência (AC)
3º	Reservada Cota Racial
4º	Ampla Concorrência (AC)
5º	Reservada Cota PCD
6º	Ampla Concorrência (AC)
7º	Ampla Concorrência (AC)
8º	Reservada Cota Racial
9º	Ampla Concorrência (AC)
10º	Ampla Concorrência (AC)
11º	Ampla Concorrência (AC)
12º	Ampla Concorrência (AC)
13º	Reservada Cota Racial
14º	Ampla Concorrência (AC)
15º	Reservada Cota PCD
16º	Ampla Concorrência (AC)
17º	Ampla Concorrência (AC)
18º	Reservada Cota Racial
19º	Ampla Concorrência (AC)
20º	Ampla Concorrência (AC)
21º	Ampla Concorrência (AC)
22º	Ampla Concorrência (AC)
23º	Reservada Cota Racial
24º	Ampla Concorrência (AC)
25º	Reservada Cota PCD

6.7 A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Município de Sete Lagoas, as Instituições de Ensino Conveniadas e o Estagiário.

6.8 Convocado, o candidato (a) terá 3 (três) dias úteis para apresentar dados de conta corrente aberta no Banco da Caixa Econômica Federal de sua titularidade.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO HORÁRIO DE ESTÁGIO



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 24 de julho de 2023

Número 2500

7.1 Os candidatos (as) deverão, no ato da inscrição, assinalar em campo disponível no formulário, sua disponibilidade de turno para estagiar, ciente que a disponibilidade declarada caracterizará critério para convocação, a depender da necessidade da Administração Pública e disponibilidade declarada pelo candidato (a).

7.2 Não havendo compatibilidade de horários entre a disponibilidade do candidato (a) na ordem classificatória e a necessidade da Administração Pública, será convocado o próximo candidato (a) que possua horário compatível, sem que isso implique em desrespeito à ordem de classificação ou desclassificação do candidato (a) que não possua horário compatível.

7.3 Surgindo posteriormente vaga com horário compatível, haverá a convocação do (a) candidato (a) não convocado pelos motivos do subitem 7.2.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Este processo seletivo terá a validade de 03 (três) meses a contar de sua homologação, respeitando-se a validade do Processo Seletivo ocorrido no primeiro semestre de 2023 (Edital nº 001/2023), podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública do Município de Sete Lagoas.

8.2 O contrato de estágio terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública do Município de Sete Lagoas, observada a conveniência e oportunidade, sendo que o período total de estágio não poderá ultrapassar 02 (dois) anos, observado ainda o aludido na alínea 'd' do subitem 1.2.

9. DA CARGA HORÁRIA E DOS DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO

9.1 Aos (às) candidatos (as) integrantes do programa de Estágio serão assegurados:

- A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao curso que está matriculado;
- Bolsa de estágio, observado os valores diferenciados em conformidade com a escolaridade e carga horária de estágio;
- Auxílio transporte, conforme disposto no item 9.3;
- Seguro contra acidentes pessoais, conforme a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

9.2 O recebimento da bolsa estágio, nos termos do artigo 8º do decreto nº 6.449, de 07 de janeiro de 2021, será de:

II - Graduação:

- pela jornada semanal de trinta horas semanais, 70% do salário mínimo vigente;
- pela jornada semanal de vinte horas semanais, 50% do salário mínimo vigente.

III - Nível médio:

- pela jornada semanal de trinta horas semanais, 60% do salário mínimo vigente;
- pela jornada semanal de vinte horas semanais, 40% do salário mínimo vigente.

§ 1º Quando devidamente inscritos em Conselhos de Classe profissionais, pertinentes à área na qual realizará o estágio, os estagiários de educação superior farão jus ao acréscimo de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente em suas respectivas bolsas de estágio.

Considerando que, na data de publicação deste Edital, o valor do salário mínimo, no exercício de 2023, é de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), o quadro abaixo visa ilustrar o que foi mencionado:

CARGA HORÁRIA NÍVEL SUPERIOR	PERCENTUAL DO SALÁRIO MÍNIMO	VALORES
20 (vinte) horas semanais	50% (cinquenta por cento)	R\$ 660,00
30 (trinta) horas semanais	70% (setenta por cento)	R\$ 924,00

CARGA HORÁRIA NÍVEL TÉCNICO	PERCENTUAL DO SALÁRIO MÍNIMO	VALORES
20 (vinte) horas semanais	40% (quarenta por cento)	R\$ 528,00
30 (trinta) horas semanais	60% (sessenta por cento)	R\$ 792,00

9.3 A título de Auxílio Transporte fornecido pelo Município de Sete Lagoas serão disponibilizadas 2 (duas) passagens diárias para cada dia de efetivo estágio, mediante cartão de transporte, dentro do perímetro municipal, de uso exclusivo pelo estagiário no deslocamento do trajeto para o estágio, sendo intransferível e vedada a sua comercialização.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 24 de julho de 2023

Número 2500

9.4 A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas semanais ou 30 (trinta) horas semanais, a critério da Administração Pública e disponibilidade do candidato (a).

9.5 As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos candidatos (as) aprovados na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação e previstas no termo de compromisso (art. 3º, incisos II e III da Lei nº 11.788/2008).

9.6 O Termo de Compromisso será rescindido, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 6.449/2021:

I - automaticamente, nas hipóteses de término do prazo do estágio, término do curso, mudança de curso ou trancamento de matrícula pelo estagiário;

II - a qualquer tempo, por interesse e conveniência do Poder Executivo ou do estagiário;

III - caso comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho do estagiário no órgão ou entidade do Poder Executivo ou na instituição de ensino;

IV - em decorrência da inobservância, pelo estagiário, dos deveres previstos no Termo de Compromisso;

V - em caso de descumprimento, pela instituição de ensino à qual o estagiário esteja vinculado, das obrigações previstas no Termo de Compromisso e das normas aplicáveis ao estágio;

VI - pelo não comparecimento do estagiário, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou por 10 (dez) dias durante o período de duração do estágio;

VII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública.

9.7 No caso em que o contrato seja extinto por iniciativa da Administração Pública do Município de Sete Lagoas, antes do fim do prazo contratual, a dispensa deverá ser motivada e expressa, com envio de justificativa pelo supervisor do estagiário ao Núcleo de Estágio da Secretaria Municipal de Administração, sendo que tal justificativa é condicionante para o chamamento do próximo candidato (a).

9.8 Compete à Administração Pública do Município de Sete Lagoas a escolha da lotação e do turno de realização do estágio, respeitada a compatibilidade de horários contidas nas declarações prestadas pelo candidato (a) no ato da inscrição.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS

O (a) candidato (a), desde logo, manifesta sua livre, informada e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais, a saber: análise dos dados informados para classificação/desclassificação, no âmbito do Processo Seletivo vinculado a este Edital, e, ainda, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar todos os atos, avisos, edital, anexos, comunicados, erratas referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site do Município de Sete Lagoas/MG, no endereço eletrônico: <https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-de-estagio-2o-semester-2023/70226>.

11.2 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, todos os atos, avisos, edital complementar, anexos, comunicados, erratas e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser divulgados no endereço eletrônico: <https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-de-estagio-2o-semester-2023/70226>.

11.3 A qualquer tempo, proceder-se-á à anulação de inscrição, convocação ou contratação, caso verificado falsidades e/ou irregularidades na inscrição ou na documentação apresentada.

11.4 Não serão fornecidas ao (à) candidato (a) quaisquer declarações ou certidões de aprovação e/ou classificação, valendo para esse fim a relação de aprovados divulgada no endereço eletrônico.

11.5 Tendo em vista que algumas das instituições de ensino conveniadas elencadas no ANEXO I estão em processo de renovação de convênio de estágio, fica condicionada a convocação dos (das) candidatos (as) classificados e vinculados a estas, a conclusão efetiva dos respectivos termos de renovação do convênio, até o momento da convocação.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 24 de julho de 2023

Número 2500

11.6 As dúvidas NÃO supridas pelas disposições do presente edital e que NÃO configurem OBJETO DE RECURSO/RETIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO, poderão ser enviadas UNICAMENTE ao e-mail: processoseletivo@administracao.setelagoas.mg.gov.br.

11.7 Não são canais para envio de dúvidas as redes sociais institucionais do Município de Sete Lagoas.

11.8 Os casos omissos em relação a este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários da Secretaria Municipal de Administração de Sete Lagoas-Minas Gerais (CESMA).

12. ANEXOS

12.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

I - ANEXO I - INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS;

II - ANEXO II - QUADRO DE CURSOS E VAGAS;

III - ANEXO III- MODELO EXEMPLIFICATIVO DE DECLARAÇÃO;

IV - ANEXO IV - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO COMO NEGRO - PRETO OU PARDO;

V - ANEXO V - CRONOGRAMA EDITAL N° 002/2023;

VI - ANEXO VI – MOTIVOS QUE ENSEJAM A DESCLASSIFICAÇÃO.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Sete Lagoas, 24 de julho de 2023.

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

AMANDA PEDROSA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Seleção de Estágio

CLAUDIANE MOREIRA DOS SANTOS

Membra da Comissão de Seleção de Estágio

FABIANNE DE OLIVEIRA DRUMOND

Membra da Comissão de Seleção de Estágio

FREDERICO SOUZA MORAIS

Membro da Comissão de Seleção de Estágio

LARISSA LIMA BELÉM

Membra da Comissão de Seleção de Estágio

THAÍS GUIMARÃES PINTO CARDOSO

Membra da Comissão de Seleção de Estágio

ATENÇÃO AO ITEM 11.5 DO EDITAL N° 02/2023.

Tendo em vista que algumas das instituições de ensino conveniadas elencadas no ANEXO I estão em processo de renovação de convênio de estágio, fica condicionada a convocação dos candidatos classificados e vinculados a estas, a conclusão efetiva dos respectivos termos de renovação do convênio, até o momento da convocação.

ANEXO I.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 24 de julho de 2023

Número 2500

NOME DA INSTITUIÇÃO	CNPJ
ATENAS	01.428.030/0003-28
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA- UNICESUMAR	30.660.53/0001-27
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOM ALBERTO LTDA	03.220.293/0001-00
CENTRO PEDAGOGICO INTEGRADO SETE LAGOAS CEDS LTDA -ME, ENTIDADE MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI – UNIASSELVI	28.736.164/0001-09
CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA	16.521.155/0001-03
UNIDOCTUM - INSTITUTO ENSINAR BRASIL	19.322.494/0008-25
EDUCACIONAL MARTINS ANDRADE LTDA, ENTIDADE MANTENEDORA DA FACULDADE SETE LAGOAS – FACSETE	01.282.149/0001-73
EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, ENTIDADE MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR	38.733.648/0001-40
SOCIEDADE PADRAO DE EDUCACAO SUPERIOR LTDA, ENTIDADE MANTENEDORA DA FACULDADE SANTO AGOSTINHO DE SETE LAGOAS FACULDADE IBRA – FABRAS	03.273.660/0005-68
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MONSENHOR MESSIAS – ENTIDADE MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS – UNIFEMM	36.274.985/0001-90
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE – FUMEP	25.002.155/0001-98
FUNDAÇÃO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO, ENTIDADE MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS – UNILINS	20.491.718/0001-35
GRAU TÉCNICO	51.665.727/0001-29
INSTITUTO SETELAGOANO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA LTDA, ENTIDADE MANTENEDORA DA FACULDADE PROMOVE DE SETE LAGOAS	35.175.216/0001-72
INSTITUTO VIDA E SAÚDE, MANTENEDORA DA FACULDADE CIÊNCIAS DA VIDA	03.376.053/0001-08
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MINAS BRASIL EDUCAÇÃO S/A - MANTENEDORA DA UNA SETE LAGOAS	09.230.177/0001-59
UNIFAVENI - CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI LTDA	03.447.242/0007-01
UNINTER EDUCACIONAL, ENTIDADE MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL – UNINTER	05.648.257-0001-78
UNIUBE - UNIVERSIDADE DE UBERABA	25.106.814/0001-36
UFSJ - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REY	02.261.854/0001-57
UFJF - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	25.452.301/0001-87
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANTA CECÍLIA	21.186.804/0001-05
UNIFACVEST	21.195.755/0001-69
UNIÃO BRASILEIRA DE FACULDADES – UNIBF	58.251.711/0001-19
	04.608.241/0001-79
	07.481.324/0001-38

ANEXO II – OFERTA DE CURSOS E VAGAS

NÍVEL TÉCNICO (MÉDIO)	VAGAS
Técnico em Administração	Cadastro de Reserva
Técnico em Edificações	Cadastro de Reserva
Técnico em Logística	Cadastro de Reserva
Técnico em Marketing	Cadastro de Reserva
NÍVEL SUPERIOR	VAGAS
Administração	Cadastro de Reserva
Analista de Sistemas	Cadastro de Reserva
Arquitetura	Cadastro de Reserva
Ciências Contábeis	Cadastro de Reserva
Comunicação	Cadastro de Reserva
Direito	Cadastro de Reserva
Educação Física	Cadastro de Reserva
Engenharia Ambiental	Cadastro de Reserva



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 24 de julho de 2023

Número 2500

Engenharia Civil	Cadastro de Reserva
Infraestrutura de Redes	Cadastro de Reserva
Logística (Tecnólogo)	Cadastro de Reserva
Nutrição	Cadastro de Reserva
Pedagogia	Cadastro de Reserva
Psicologia	Cadastro de Reserva
Recursos Humanos	Cadastro de Reserva
Serviço Social	Cadastro de Reserva
Tecnologia da Informação	Cadastro de Reserva

ANEXO III - MODELO EXEMPLIFICATIVO DE DECLARAÇÃO

Recomendável: Papel Timbrado da Instituição de Ensino

DECLARAÇÃO

(NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO/CNPJ), declaramos para os devidos fins que o (a) aluno (a) (NOME COMPLETO DO ALUNO), inscrito (a) no CPF e/ou RG sob o nº XXX.XXX.XXX-XX está devidamente matriculado (a) e frequente nesta instituição de ensino, no (PERÍODO - INDICAR O SEMESTRE EM CURSO) no ano de 2023, no curso de (INDICAR O CURSO), a nível (INDICAR A MODALIDADE, OU SEJA, SE O CURSO É TÉCNICO OU GRADUAÇÃO E EM CASO DE GRADUAÇÃO EM QUAL MODALIDADE DE ENSINO: TECNOLÓGICO, BACHARELADO, LICENCIATURA).

Declaramos, ainda, que o aluno (a) supracitado obteve média aritmética simples no último semestre equivalente a: (mencionar a média).

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade/dia/mês/ano

Assinatura do (a) funcionário (a) da instituição responsável pelas informações prestadas nesta declaração, com a **respectiva identificação**.

IMPORTANTE! Para evitar a desclassificação, o candidato deverá, obrigatoriamente, ler todo o Edital 002/2023, disponível em <https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-de-estagio-2o-semester-2023/70226>, antes do envio desta declaração.

A ausência ou a desconformidade com o que exige o presente edital, mesmo que seja de apenas um dos elementos constantes no item 3.10 do Edital, acarretará na desclassificação do candidato.

ANEXO IV – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do Candidato:	
Filiação – Nome do Pai	
Filiação – Nome da Mãe	
Naturalidade:	Nacionalidade:
Carteira de Identidade (RG):	CPF:
Curso:	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)	



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 24 de julho de 2023

Número 2500

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no subitem 2.2.2 e alínea b, do subitem

2.2.4 do edital de seleção de estagiários nº 002/2023, sob as penas da lei que sou () **preto** ou () **pardo**.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I.O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido (a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

Assinatura do (a) candidato (a):

, / /2023

IMPORTANTE! Para evitar a desclassificação nas vagas de ação afirmativa, o candidato deverá, obrigatoriamente, ler todo o Edital 002/2023, disponível em <https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-de-estagio-2o-semester-2023/70226>, antes do envio deste Termo.

ANEXO V – CRONOGRAMA EDITAL Nº 002/2023

EVENTO	DATA PROGRAMADA
Publicação do Edital nº 002/2023	24/07/2023
Período de interposição de recurso cujo objeto é Impugnação do Edital	25/07/2023 e 26/07/2023
Análise dos recursos	27/07/2023
Publicação da Decisão de Deferimento/Indeferimento dos Recursos de Impugnação do Edital	28/07/2023
Período de Inscrição	31/07/2023 a 13/08/2023
Análise das Inscrições	14/08/2023 a 24/08/2023
Período de reabertura do sistema para correção das inscrições pelos candidatos	25/08/2023 a 03/09/2023
Análise final das inscrições após correção	04/09/2023 a 13/09/2023
Publicação do Resultado Definitivo com a Classificação Final	14/09/2023

ANEXO VI – MOTIVOS QUE ENSEJAM A DESCLASSIFICAÇÃO

Conforme Item 5.7 do Edital nº 02/2023, a Comissão divulga a lista de motivos que ensejam a desclassificação do (a) candidato (a), para conferência e correção durante o período de retificação da inscrição divulgado no Cronograma (ANEXO V).

Os números dos motivos são apenas para facilitar a identificação do (a) candidato (a) que foi desclassificado (a) e para correção e envio da documentação correta.

Todas as informações referentes a este processo seletivo (EDITAL Nº 02/2023, ANEXOS, COMUNICADOS, etc.) podem ser obtidas no seguinte endereço eletrônico: <https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-de-estagio-2o-semester-2023/70226>.

MOTIVO Nº 01:

1. Nos casos em que a declaração não preenche os requisitos do subitem 3.10 do EDITAL Nº 02/2023:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 24 de julho de 2023

Número 2500

3.10 Na declaração expedida pela instituição de ensino conveniada de que trata o subitem 3.9, alínea “a” deverá OBRIGATORIAMENTE constar:

- a) Nome e CNPJ da instituição de ensino conveniada;
- b) Nome completo do (a) candidato (a);
- c) Documento de identificação do (a) candidato (a) (CPF e/ou RG);
- d) Informação quanto à regularidade da matrícula e frequência;
- e) Semestre em que o candidato se encontra matriculado;
- f) O nome do curso no qual o candidato encontra-se matriculado;
- g) O grau (médio/técnico ou superior/graduação) e/ou nível do curso (técnico, tecnológico, bacharelado ou licenciatura);
- h) Média aritmética simples obtida pelo candidato no ÚLTIMO SEMESTRE cursado (observar o item 6.9 do Edital)
- i) Assinatura do setor competente da instituição de ensino conveniada.

MOTIVO Nº 02:

2. Nos casos em que o candidato não apresentou RG digitalizado frente e verso, com fundamento no subitem 3.9.1 do EDITAL Nº 02/2023:

“3.9.1. Os documentos mencionados no inciso ‘b’ do Item 3.9 (RG e CPF) deverão, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, ser digitalizados frente e verso, a fim de evitar possíveis fraudes.”

MOTIVO Nº 03:

3. Nos casos em que o candidato não apresentou foto 3x4 recente (registrada há no máximo seis meses) e tirada de frente contra um fundo branco e com iluminação uniforme, conforme subitem 3.9.2 do EDITAL Nº 02/2023:

“3.9.2. A foto mencionada alínea ‘c’ do Item 3.9 deverá ser recente (registrada há no máximo seis meses) e tirada de frente contra um fundo branco e com iluminação uniforme.”

MOTIVO Nº 04:

4. Nos casos em que o candidato se inscreve para vaga diversa do curso que se encontra matriculado, com fundamento no subitem 1.5 do EDITAL Nº 02/2023:

1.5 Não será deferida a inscrição do candidato que se inscrever para curso diverso do qual se encontra matriculado.

MOTIVO Nº 05:

5. Nos casos em que o candidato se encontra matriculado em período não autorizado pelo edital, com fundamento no subitem 3.7 do EDITAL Nº 02/2023:

“Para os fins desta seleção de estágio:

- a) *Será admitida a inscrição de alunos matriculados em Cursos Técnicos a partir do segundo semestre até o penúltimo semestre do curso;*
- b) *Será admitida a inscrição de alunos matriculados em Cursos de Graduação Tecnológica a partir do segundo semestre até o penúltimo semestre do curso;*
- c) *Será admitida a inscrição de alunos matriculados em Cursos de Graduação a nível de Bacharelado ou Licenciatura a partir do terceiro semestre até o penúltimo semestre do curso.”*

MOTIVO Nº 06:

6. Nos casos em que o documento expedido pela instituição de ensino divergir das informações prestadas na inscrição pelo candidato, com fundamento no subitem 3.19 do EDITAL Nº 02/2023:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 24 de julho de 2023

Número 2500

“3.19 Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem os requisitos obrigatórios, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais eventuais sanções cabíveis.”

MOTIVO Nº 07:

7. Nos casos em que a declaração apresentar erro de coerência, conforme subitem 3.18 do EDITAL 02/2023:

“3.18 As informações prestadas e documentos fornecidos pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Município de Sete Lagoas do direito de desclassificar/excluir do processo seletivo, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos e/ou inexatos ou apresentar documento ilegível.”

MOTIVO Nº 08:

8. Nos casos em que, em relação às vagas de autodeclarados pretos/pardos, os candidatos não cumprirem os requisitos dispostos no subitem 2.2.5 do EDITAL Nº 02/2023:

“2.2.5 O candidato negro (preto ou pardo) que não assinalar no ato da inscrição o desejo de concorrer às vagas reservadas e/ou não anexar a documentação exigida neste Edital para autodeclarados negros concorrerá somente às vagas da ampla concorrência.”

MOTIVO Nº 09:

9. Nos casos em que o candidato não tenha atingido o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento, conforme subitem 4.2 do EDITAL Nº 02/2023:

“4.2 Ficam automaticamente desclassificados os candidatos que não tenham atingido o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.”

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – O Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que no dia 08/08/2023, às 08h30min., acontecerá sessão pública do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 093/2023, cujo objeto é a aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e materiais permanentes, referente ao recurso parlamentar destinado à compra de bens duráveis para os terreiros de cultura afrodescendente de Sete Lagoas, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, e, ainda, de acordo com a Solicitação de Compra nº 106555. Informações através do portal de licitações eletrônicas da Licitar Digital. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras: Avenida Getúlio Vargas, nº 111 - 2º andar - Centro, ou pelo site [setelagoas.mg.gov.br](https://www.setelagoas.mg.gov.br) ou ainda no site de licitações da Licitar Digital: <https://www.licitardigital.com.br>. Informações: (31) 3779-3700. Acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <https://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.

ADÉLIA FIGUEIREDO CARVALHO

Pregoeira

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023.

O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 138/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 074/2023, Registro de Preços nº 056/2023, cujo objeto é a eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Alimentação Escolar dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinado às escolas, creches e entidades conveniadas municipais, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, torna público aos interessados que **ADJUDICA** os objetos licitados aos licitantes proponentes **MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA.** (item 10), **MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA.** (itens 5, 9, 11, 16, 17 e 20), **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** (item 7), **COMERCIAL GAMELEIRA ALIMENTOS LTDA.** (itens 6, 8, 13 e 19), **SUPER CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS EIRELI** (itens 12 e 15), **ARMAZÉM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.** (item 14), **DINÂMICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI** (itens 3, 4 e 18), **NUVEM DISTRIBUIDORA LTDA. ME** (itens 1 e 2) e **HOMOLOGA**, nos exatos termos das Propostas Comerciais, devendo as licitantes fornecerem os objetos nas condições propostas, conforme consta nos autos do processo. Atuam como



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 24 de julho de 2023

Número 2500

participe neste processo as Secretarias/Órgãos: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social, Procon Municipal de Sete Lagoas e Procuradoria Geral do Município. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas, 24 de julho de 2023.

ITAMAR COTA PIMENTEL
Consultor de Licitações e Compras

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023.

O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 144/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 076/2023, Registro de Preços nº 058/2023, cujo objeto é a eventual aquisição de produtos de papelaria para as Escolas Municipais de Sete Lagoas/MG, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, torna público aos interessados que **ADJUDICA** os objetos licitados aos licitantes proponentes **QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA.** (itens 6, 7 e 8), **DOM COMUNICAÇÃO LTDA.** (item 9) e **ML3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA.** (itens 1, 2, 3, 4, 5 e 10) e **HOMOLOGA**, nos exatos termos das Propostas Comerciais, devendo as licitantes fornecerem os objetos nas condições propostas conforme consta nos autos do processo. Atuam como partícipes neste processo as Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social, e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas, 24 de julho de 2023.

ITAMAR COTA PIMENTEL
Consultor de Licitações e Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1º ADITIVO CONTRATO Nº 054/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos autos do Processo Licitatório nº 199/2020 – Dispensa de Licitação nº 031/2020, que tem como objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO A RUA SANTOS REIS, Nº 236, BAIRRO CATARINA, CEP – 35702-235, SETE LAGOAS, PARA O FUNCIONAMENTO DO ESF CATARINA, torna público aos interessados o 1º TERMO ADITIVO, que tem como objeto a prorrogação e reajuste do Contrato nº 054/2020, de acordo com o índice IGPM, fundamentado no artigo 24, X, e prorrogado conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, retroativos a 02/06/2023 à 02/06/2024. O valor global é do presente termo de contrato de R\$ 27.956,40 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA METALÚRGICA MECANICA E DE MATERIAL ELETRICO DE SETE LAGOAS/MG / CNPJ: 25.001.090/0001-66. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3774-9916.

Sete Lagoas, 24 de julho de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21º CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO GERAL DA SAÚDE.

Tendo em vista a homologação do Processo Seletivo Edital nº 01/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e a necessidade de garantir o melhor atendimento e funcionamento do sistema de saúde, convocamos em **21ª Chamada** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Geral nº 01/2022 para assumir os respectivos cargos.

Os convocados devem se apresentar em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação no Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Marechal Deodoro, nº 212, 1º andar da Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Sete Lagoas, para retirar o pedido dos exames e a relação dos documentos a serem apresentados no ato da posse.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 24 de julho de 2023

Número 2500

O não comparecimento em até **10 (dez) dias úteis** resulta em desclassificação do candidato.

CIRURGIÃO DENTISTA				
NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
NATHÁLIA FRANÇA FERREIRA	26/01/1998	59,2	57	21ª CHAMADA
JÚLIA COTTA PEREIRA	05/09/1997	59,2	58	21ª CHAMADA
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO				
NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
ANA JULYA RIBEIRO BRAGA DE ASSIS	09/01/1999	57,1	39	21ª CHAMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EDITAL Nº 003/2023 – SMASDH - SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA SETE LAGOAS EDUCA (EDUCASETE).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SMASDH), por intermédio da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa “Sete Lagoas Educa”, instituída pela Portaria nº 15.536, de 11 de julho de 2023, torna público que estarão abertas, no período abaixo especificado, as inscrições para o processo seletivo de beneficiários do PROGRAMA SETE LAGOAS EDUCA (EDUCASETE) conforme as seguintes disposições:

1 - DO OBJETO DA SELEÇÃO

O Programa Sete Lagoas Educa (EDUCASETE), instituído pela Lei Municipal nº 9.422, de 18 de outubro 2022, regulamentada pelo Decreto nº 6.961, de 03 de março de 2023, destina-se à concessão de incentivo financeiro a estudantes de nível superior regularmente matriculados em instituição de ensino na modalidade à distância – EAD, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação, para efeito de Auxílio Mensal – Bolsa de Estudos – nos cursos de Administração, Pedagogia e Serviço Social, com início do curso no 2º semestre de 2023 e duração de 04 (quatro) anos.

1.1 Ao participarem desta seleção, os candidatos demonstram integral conhecimento e concordância de suas cláusulas e termos, não podendo alegar desconhecimento.

1.2 O processo de seleção dos candidatos do Programa SETE LAGOAS EDUCA (EDUCASETE) será regido pelo disposto na Lei Municipal nº 9.422, de 2022, no Decreto nº 6.961, de 03 de março de 2023, e neste Edital.

1.3 A instituição de ensino credenciada para a implantação do Programa “Sete Lagoas Educa”, criado por meio da Lei Municipal nº 9.422/2022, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 6.961/2023 é o INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC LTDA, conforme Contrato Administrativo nº 046/2023, celebrado nos autos do Processo Licitatório nº 053/2023, Credenciamento nº 001/2023.

1.4 A Instituição Educacional oferecerá os cursos de Administração, Pedagogia e Serviço Social, na modalidade de Educação a Distância, com observância a obrigatoriedade de realizar, no mínimo, 2 (dois) encontros presenciais semanais no período noturno, na cidade de Sete Lagoas, além das atividades a distância previstas nos Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação oferecidos para o Programa “Sete Lagoas Educa” e comprovados através de declaração assinada pelo responsável legal da Instituição de Ensino Superior.

2 - DOS REQUISITOS À PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Poderão participar do processo de seleção de que trata o presente Edital, estudantes interessados em ingressar em curso de nível superior de Administração, Pedagogia ou Serviço Social em Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada perante o Ministério da Educação, na modalidade à distância, e receber o benefício ofertado pelo Programa SETE LAGOAS EDUCA (EDUCASETE), desde que comprovem:

- 2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2.2 Deter capacidade civil;
- 2.3 Estar quites com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 24 de julho de 2023

Número 2500

2.4 Não ter condições de custear a formação superior sem prejuízo da própria subsistência ou de sua família, mediante autodeclaração firmada;

2.5 Não possuir renda familiar mensal superior a 03 (três) salários-mínimos vigente;

2.6 Ser devidamente cadastrado no Cadastro Único do Governo Federal;

2.7 Não ser portador de Diploma de outro curso de nível superior;

2.8 Possuir domicílio no Município de Sete Lagoas;

2.9 Ser oriundo de escolas públicas e, se particular, que comprove os estudos mediante bolsa integral.

3 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa “Sete Lagoas Educa”, instituída pela Portaria nº 15.536, de 11 de julho de 2023, a partir da análise do formulário socioeconômico, em conjunto com a documentação comprobatória, e, ainda, de acordo com os critérios definidos neste Edital.

3.1. O formulário socioeconômico estará disponível para o candidato no sítio da internet da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, nos prazos definidos no Anexo VII deste Edital.

3.2. Somente será analisado o pedido do candidato que preencher o formulário socioeconômico, entregar a documentação comprobatória e atender os requisitos e demais condições previstas no Edital.

3.3. O preenchimento e a instrução do formulário socioeconômico supõem, respectivamente, completar todos os campos previstos com informações verídicas e cabais, mediante a apresentação de fotocópias de todos os documentos conforme especificados no item 4 deste Edital.

3.4. A classificação dos candidatos à concessão de Bolsa de Estudo será realizada pela Comissão, tendo por critério a renda per capita de acordo com a Renda do Grupo Familiar, a ser analisada por meio do preenchimento de formulário socioeconômico e da documentação comprobatória entregue pelo candidato ou responsável e, por decisão da Comissão, de visita domiciliar.

3.5. A comprovação da Renda do Grupo Familiar e das demais informações necessárias à análise socioeconômica será feita por meio de documentos e deverá ser entregue pelo candidato ou responsável legal na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos sito a Rua Quintino Bocaiuva, nº 618 – Centro, nesta cidade, do dia 21 a 23 de agosto de 2023 de 09:00h às 12:00h e 13:00h as 16:00h, os documentos deverão ser entregues em envelope tamanho ofício lacrado e identificado externamente com o nome, telefone e curso pretendido pelo candidato.

3.6 A Comissão de Seleção e Acompanhamento do Programa "Sete Lagoas Educa", poderá, caso julgue necessário, solicitar outros documentos além dos previstos no Decreto nº 6.961/2023 e no presente Edital de Processo Seletivo, convocar o candidato ou responsável legal para entrevista, bem como realizar visita domiciliar.

4 - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os interessados em participar do Programa SETE LAGOAS EDUCA (EDUCASETE) deverão inscrever-se no endereço eletrônico <https://www.setelagoas.mg.gov.br>, em formulário próprio.

As inscrições ficarão disponíveis no referido sítio eletrônico das 11:00h do dia 26 de julho, até às 23:59h do dia 02 de agosto, previsto no Cronograma de Eventos (Anexo VII).

4.1 No caso de requerente relativamente incapaz para os atos da vida civil, o requerimento deverá ser subscrito pelo responsável legal.

4.2 Após a inscrição, o candidato deverá, no prazo constante do Anexo VII, encaminhar à Comissão Especial de Seleção, os seguintes documentos (cópias legíveis):

- a) Documento de identificação pessoal com foto;
- b) Comprovante de inscrição no CPF;
- c) Comprovante atualizado de domicílio no Município de SETE LAGOAS, em nome do requerente ou dos seus responsáveis legais;
- d) Declaração, devidamente assinada pelo interessado, informando tratar-se o curso atual da sua primeira graduação (Anexo II);
- e) Apresentação FOLHA RESUMO – CADASTRO ÚNICO - Relação do Grupo Familiar do interessado (Anexo III), devidamente preenchida, sendo nesse rol compreendidos: o pai e/ou a mãe do interessado, ou o cônjuge, ou companheiro do responsável pelo interessado, bem como os irmãos que efetivamente residam no grupo. Não se incluem no conceito de Grupo Familiar, para os fins do



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 24 de julho de 2023

Número 2500

presente Edital, os seguintes parentes: sobrinhos, cunhados, avós e tios. Apenas integrarão o grupo familiar, terceiros que efetivamente residam no mesmo domicílio do requerente por ordem judicial (guarda, tutela ou curatela), sendo certo que, nessa hipótese, a renda do terceiro também deverá ser computada no grupo;

f) Cópia digitalizada ou xerografadas de documentação que comprove a renda mensal do grupo familiar, assim entendidos como: cópia da Carteira de Trabalho (CTPS); cópia dos três últimos contracheques; cópia de Carta de Concessão de benefício previdenciário, emitida pelo INSS; Declaração atualizada emitida pelo empregador, informando a renda do integrante do grupo familiar; no caso de autônomo, declaração firmada sob as penas da lei, informando a sua renda mensal aproximada, bem como quaisquer outros documentos que demonstrem a veracidade do total da renda informada na relação de componentes exigida na alínea 'e', conforme Anexo III;

g) Declaração, devidamente assinada pelo interessado, informando que dispõe de tempo para cumprimento da carga horária exigida no item 8.2 (Anexo IV);

h) Declaração, devidamente assinada pelo interessado, de anuência quanto à necessidade de devolução dos valores ao Município, nas hipóteses elencadas nas alíneas do item 8.3 (Anexo V);

i) Histórico Escolar do Ensino Médio, a fim de possibilitar eventual desempate na classificação dos inscritos, conforme subitem 3.2 deste Edital.

5 - DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO

5.1 Findo o prazo estabelecido no item anterior, os requerimentos de inscrição recebidos serão imediatamente analisados pela Comissão Especial de Seleção, a qual providenciará a publicação de resultado preliminar, até o 5º (quinto) dia útil após a data final de entrega dos documentos.

5.2 A relação preliminar será divulgada no Diário Oficial do Município de Sete Lagoas.

5.3 Após o referido período as inscrições continuam abertas e o processo de seleção passa a ser feito assim que surgirem novas vagas ou para efeito de vagas remanescentes, em caso de desistência.

6 - DOS RECURSOS E DA PROVA VESTIBULAR

6.1 Divulgada a relação preliminar dos selecionados, qualquer dos inscritos poderá impugnar o resultado, interpondo recurso administrativo, no prazo de até 02 (dois) dias, contados da divulgação.

6.2 Protocolado o recurso, este será imediatamente encaminhado à Comissão de Seleção.

6.3 Apreciados os recursos, com ou sem provimento pela Comissão, será publicado o Resultado Final, para que o estudante seja submetido à prova de vestibular pela Instituição credenciada.

Parágrafo Único. A prova de vestibular será realizada via internet, em endereço eletrônico a ser divulgado pela Instituição credenciada, mediante redação com tema de livre escolha da Instituição

6.4 O candidato disporá de 2 (duas) horas para realizar o vestibular, mediante cronômetro constante do respectivo sítio eletrônico.

6.5 No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da prova de vestibular, a Instituição de Ensino encaminhará o resultado do processo seletivo para a Comissão Municipal de Seleção, que divulgará a lista final no endereço eletrônico <https://www.setelagoas.mg.gov.br>, conforme critérios fixados neste edital.

6.6 Os estudantes selecionados deverão comparecer na Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para assinar o Termo de Adesão ao Programa SETE LAGOAS EDUCA (EDUCASETE) – O não comparecimento do candidato selecionado no prazo fixado, o elimina automaticamente, devendo ser chamado o próximo aprovado na ordem de classificação.

7 - DO TOTAL DE VAGAS DESTA EDITAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Os candidatos inscritos e selecionados deverão ser submetidos a prova de vestibular pela Instituição Credenciada e após o resultado da prova, serão selecionados até 200 (duzentos) estudantes, na forma do Anexo I (sendo que este poderá ser alterado de acordo com a procura dos cursos, desde que não ultrapasse o número de vagas total), que preencham os requisitos estabelecidos no item 2, mediante os seguintes critérios de desempate:

7.1 Maior nota obtida no vestibular;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 24 de julho de 2023

Número 2500

7.2 Maior média geral no Ensino Médio, apurada no Histórico Acadêmico;

7.3 Menor renda familiar.

8 - DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA

8.1 Os estudantes selecionados e aprovados no vestibular, após apresentada toda a documentação exigida no presente Edital, receberão mensalmente a importância de até R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), a ser depositada diretamente em conta bancária de titularidade da Instituição de Ensino, mediante comprovantes mensais de matrícula.

8.2 Das vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) serão reservadas às Pessoas com Deficiência – PCD, podendo tais vagas serem preenchidas por candidatos da listagem de ampla concorrência na hipótese de inexistência de inscrições para PCD.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 São de inteira responsabilidade dos requerentes as informações e documentos apresentados no ato de inscrição, ficando desde logo advertidos de que, em caso de falsificação de documento ou informação, sujeitar-se-ão às penalidades legalmente previstas, especialmente aquelas previstas no Decreto-Lei Federal nº 2848/1940 – Código Penal.

9.2 Para a manutenção do subsídio e para agregar valor à teoria estudada e adquirida em sala de aula, o beneficiário irá desenvolver sua vivência e aprendizagem profissional nos setores administrativos e pedagógicos do Município, com carga horária de até 10 (dez) horas semanais, limitado a 100 (cem) horas durante todo o curso, à partir do segundo período, não configurando vínculo empregatício de qualquer natureza.

9.3 Dentre outras hipóteses previstas na legislação educacional e do Programa, perderá o direito à bolsa o estudante que:

- a) proceder ao trancamento da matrícula;
- b) desistir do curso;
- c) faltar às aulas, injustificadamente, por 30 (trinta) dias consecutivos;
- d) apresentar 25% de faltas;
- e) não cumprir o requisito constante no item 9.2;
- f) houver, comprovadamente, prestado informações falsas ou não autênticas para classificação no Programa.
- g) Como condição para manutenção do benefício ao aluno, o mesmo deverá apresentar uma declaração escolar que comprove o aproveitamento geral de no mínimo 60% nas disciplinas do período letivo e certidão de ausência de débitos junto a instituição de ensino superior
- h) A disciplina em regime de dependência será custeada integralmente pelo aluno beneficiado.

9.4 Em qualquer das hipóteses previstas no item 9.3, o estudante ficará sujeito à devolução dos valores pagos pelo Município a título de subsídio, devidamente corrigidos monetariamente, sem prejuízo das sanções administrativas e judiciais cabíveis ao caso.

9.5 A disciplina em regime de dependência será custeada integralmente pelo aluno beneficiário.

9.6 Os casos omissos e as dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, assistida pela Procuradoria-Geral do Município.

Sete Lagoas/MG, 21 de julho de 2023.

DUÍLIO DE CASTRO

Prefeito Municipal de Sete Lagoas

LUCIENE CARVALHO CHAVES

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

WAGNER CARDOSO SILVA

Presidente da Comissão Especial de Seleção



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 24 de julho de 2023

Número 2500

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE BOLSAS DE ESTUDO POR CURSO SUPERIOR

BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO – EAD	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – EAD
Nº DE VAGAS 50	Nº DE VAGAS 50	Nº DE VAGAS 100

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ÚNICA GRADUAÇÃO

NOME: _____ RG: _____ CPF: _____

Declara, sob as penas da lei, e para fins de atendimento das disposições do Edital nº 003/2022 – SME, que trata de seleção de beneficiários do SETE LAGOAS EDUCA (EDUCASETE), e da Lei Municipal nº 9422/2022, que nunca concluiu curso de graduação, em qualquer área de conhecimento, estando cursando o seu primeiro curso de nível superior*.

Sete Lagoas/MG, _____ de _____ de 2023.

REQUERENTE

Testemunha 1

Testemunha 2

ANEXO III - RELAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

NOME: _____ RG: _____ CPF: _____

Declara, sob as penas da lei, e para fins de atendimento das disposições do Edital nº 003/2022 – SME, que trata de seleção de beneficiários do Programa SETE LAGOAS EDUCA (EDUCASETE), e da Lei Municipal nº 9422/2022, que o seu grupo familiar é composto pelos seguintes membros*

NOME	CPF	VÍNCULO DE PARENTESCO	RENDA MENSAL (R\$)
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
RENDA TOTAL DA FAMÍLIA:			

Assim, conforme relação, a renda familiar mensal do requerente é de R\$ _____, atendendo, portanto, ao item 5.2, alínea “e” do Edital.

*E ou folha resumo.

REQUERENTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 24 de julho de 2023

Número 2500

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE APRENDIZAGEM

NOME: _____ RG: _____ CPF: _____

Declara, sob as penas da lei, e para fins de atendimento das disposições do Edital nº 003/2022 – SME, que trata de seleção de beneficiários do Programa SETE LAGOAS EDUCA (EDUCASETE), e da Lei Municipal nº 9422/2022, que possui disponibilidade de tempo para desenvolver sua vivência e aprendizagem profissional nos setores administrativos e pedagógicos do Município, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, limitado a 100 (cem) horas durante todo o curso.

Sete Lagoas/MG, _____ de _____ de 2023.

REQUERENTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE CONDIÇÕES PARA DEVOLUÇÃO DE VALORES

NOME: _____ RG: _____ CPF: _____

Declara, sob as penas da lei, e para fins de atendimento das disposições do Edital nº 003/2022 – SME, que trata de seleção de beneficiários do Programa SETE LAGOAS EDUCA (EDUCASETE), e da Lei Municipal nº 19422/2022, que, nas hipóteses de trancamento da matrícula; desistência do curso; falta às aulas, injustificadamente, por 30 (trinta) dias consecutivos; descumprimento do requisito constante no item 9.2 do Edital, e comprovada prestação de informações falsas ou não autênticas para classificação no Programa, o Requerente se compromete a devolver os valores pagos pelo Município a título de subsídio, devidamente corrigidos monetariamente, sem prejuízo das sanções administrativas e judiciais cabíveis ao caso.

Declara, ainda, serem verdadeiras todas as informações prestadas à Secretaria Municipal de Educação quando da inscrição no Programa.

Sete Lagoas/MG, _____ de _____ de 2023.

REQUERENTE

ANEXO VI

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão de Seleção do Programa SETE LAGOAS EDUCA (EDUCASETE)

NOME: _____ RG: _____ CPF: _____

Vem perante essa Comissão de Seleção interpor recurso administrativo quanto a (o) _____, conforme os seguintes motivos:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 24 de julho de 2023

Número 2500

Por essas razões, pede a procedência de seu recurso.

Sete Lagoas/MG, _____ de _____ de 2023.

REQUERENTE

ANEXO VII

CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

CRONOGRAMA DE EVENTOS		
NÚMERO	EVENTO	DATA
01	Publicação do Edital de Seleção	24/07/2023
02	Período de Impugnações ao Edital	25/07/2023
03	Período de Inscrições	26/07/23 a 02/08/23
04	Lista de Inscritos	03/08/2023
05	Período de Impugnação da Lista de Inscritos no Vestibular	04/08/2023 a 07/08/2023
06	Divulgação do Resultado Final da Lista de Inscritos no Vestibular	08/08/2023
07	Realização da Prova de Vestibular	09/08/2023 a 11/08/2023
08	Resultado Preliminar do Vestibular	15/08/2023
09	Recursos contra o Resultado Preliminar do Vestibular	15/08/2023 a 17/08/2023
10	Resultado Final do Vestibular	18/08/2023
11	Período de Entrega das Documentações, Declarações Exigidas e matrícula	21/08/2023 a 23/08/2023
12	Resultado Preliminar pós matrícula	25/08/2023
13	Recursos contra o resultado preliminar pós matrícula	28/08/2023
14	Resultado definitivo e homologação	30/08/2023
15	Previsão de início das aulas	04/09/2023

Observação: O presente cronograma poderá ser alterado, a critério da Comissão de Seleção, a depender da ocorrência de circunstâncias adversas, ou para atender ao interesse público.

PROCON

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 299/2023 – PROCON SETE LAGOAS.

Referente ao Processo nº 20.451/2022

Fornecedor/Reclamado: MERCADOPAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA.

Diante do exposto, o PROCON Municipal de Sete Lagoas, considerando que a demanda foi atendida e a ausência de vícios ou ilicitude, e ainda, que decorreu o prazo de 60 (sessenta) dias, sem manifestação das partes, **DETERMINA** o **arquivamento** do presente procedimento administrativo.

Sete Lagoas, 24 de julho de 2023.

VANESSA CRISTINA SOUZA COSTA

Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 24 de julho de 2023

Número 2500

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 300/2023 – PROCON SETE LAGOAS.

Referente ao Processo nº 31.062/2022

Fornecedor/Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORRÊIOS E TELÉGRAFOS

Diante do exposto, o PROCON Municipal de Sete Lagoas, considerando a ausência de formalização da reclamação junto ao Fornecedor e, mediante as provas acostadas aos autos pelo reclamante, serem insuficientes, para análise da demanda, e ainda, que decorreu o prazo de 60 (sessenta) dias, sem manifestação das partes, **DETERMINA** o **arquivamento** do presente procedimento administrativo.

Sete Lagoas, 24 de julho de 2023.

VANESSA CRISTINA SOUZA COSTA

Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 301/2023 – PROCON SETE LAGOAS.

Referente ao Processo nº 10.685/2022

Fornecedor/Reclamado: RAFA AUTOMÓVEIS EIRELI

Diante do exposto, o PROCON Municipal de Sete Lagoas, considerando que trata-se de uma Reclamação Não Fundamentada, considerando a inexistência de relação consumerista, e ainda, que decorreu o prazo de 60 (sessenta) dias, sem manifestação das partes, **DETERMINA** o **arquivamento** do presente procedimento administrativo.

Sete Lagoas, 24 de julho de 2023.

VANESSA CRISTINA SOUZA COSTA

Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 302/2023 – PROCON SETE LAGOAS.

Referente ao Processo nº 20.888/2022

Fornecedor/Reclamado: MERCADOPAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA.

Diante do exposto, o PROCON Municipal de Sete Lagoas, considerando que trata-se de uma Reclamação Não Fundamentada, considerando a inexistência de relação consumerista, e ainda, que decorreu o prazo de 60 (sessenta) dias, sem manifestação das partes, **DETERMINA** o **arquivamento** do presente procedimento administrativo.

Sete Lagoas, 24 de julho de 2023.

VANESSA CRISTINA SOUZA COSTA

Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG

Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013

Edição, impressão e disponibilização:

Procuradoria Geral do Município

Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro

Telefone: (31) 3776-7990

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município

Acesso ao Diário Oficial: <http://www.setelagoas.mg.gov.br/diario-eletronico>